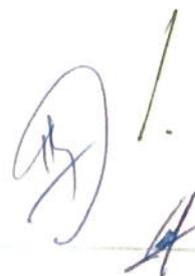


Código de Conduta de Fornecedores



Identificação de Responsabilidades

Preparação: Direcção de Assuntos Corporate

Revisão: Direcção de Assuntos Corporate

Aprovação: Comissão Executiva

Aprovação

Reunião Comissão Executiva: 27/07/2023

Histórico de versões

Versão	Data	Resumo das alterações
1.0	27/07/2023	1.ª versão do Código de Conduta de Fornecedores

**Capítulo/ anexo
revisto**

Resumo das alterações



Índice

1. Introdução	5
2. Disposições gerais	6
2.1. Âmbito de aplicação	6
2.2. Destinatários	6
2.3. Licenças e registos	6
2.4. Utilização dos activos e recursos da Fidelidade Angola	7
2.5. Informação confidencial	7
3. Compromissos da Fidelidade Angola e dos seus Parceiros	8
4. Factores sociais	9
4.1. Direitos Humanos	9
4.2. Prevenir o assédio e a discriminação e promover a diversidade e a inclusão	9
4.3. Práticas laborais justas e dignas	10
5. Factores éticos	12
5.1. Conflitos de interesses	12
5.2. Protecção de dados pessoais	12
5.3. Prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo	13
5.4. Prevenção de corrupção e de infracções conexas	13
5.5. Prevenção de práticas anti concorrenciais	14
5.6. Subcontratados ulteriores	14
6. Factores ambientais	15
6.1. O que esperamos dos nossos fornecedores	15
6.2. Incentivamos os nossos fornecedores	15
7. Disposições finais	16
7.1. Adesão ao Código	16
7.2. Comunicação de irregularidades	16
7.3. Violações ao Código de Conduta	16
7.4. Revisão e divulgação	17

17

1.


1. Introdução

A solidez da Fidelidade Angola, assente na sua marca e reputação, resultou do princípio fundamental que sempre norteou o seu percurso ao longo dos anos: a integridade no exercício da sua actividade, através de uma postura de absoluto respeito pela Lei, pela ética nos negócios, por todos os *stakeholders* com que a Fidelidade se relaciona e pelas comunidades em que se insere.

O comportamento ético e íntegro no exercício da nossa actividade, assente numa matriz humanista de profundo respeito pelos direitos humanos, consolida relações duradouras e, conseqüentemente, favorece a criação de valor para todos os que interagem com a Fidelidade – clientes, colaboradores, parceiros, accionistas e a própria sociedade –, deixando-nos orgulhosos de saber que os nossos *stakeholders* têm confiança e segurança nas relações que conosco estabelecem.

A Fidelidade Angola, no exercício da sua actividade, lida diariamente com uma vastíssima rede de fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio que contribuem, de forma decisiva, para o seu sucesso.

Deste modo, enquanto parte relevante do nosso sucesso e crescimento sustentável, tudo o que os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio fazem no seu dia-a-dia, quando agem em nome e por conta da Fidelidade Angola, deve pautar-se pelos mais altos padrões de integridade, ética e conduta profissional de modo a não pôr em causa a reputação da Fidelidade como um parceiro de negócios confiável.

Neste sentido, o Código de Conduta de Fornecedores (o “Código”) define a atitude esperada de todos os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio da Fidelidade Angola ao estabelecer as regras de conduta que por eles devem ser obrigatoriamente cumpridas.



2. Disposições gerais

2.1 Âmbito de aplicação

Os compromissos e regras do Código de Conduta de Fornecedores aplicam-se na Fidelidade Angola, devendo ser observados por todos os respectivos fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio.

2.2 Destinatários

O Código de Conduta de Fornecedores tem como destinatárias todas as entidades que forneçam bens ou prestem serviços, ou pretendam fazê-lo, para a Fidelidade Angola.

Os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio da Fidelidade Angola (também referidos neste Código como "Parceiros") devem desenvolver a sua actividade de acordo com os mesmos valores e princípios éticos que orientam a Fidelidade Angola.

Neste sentido, as regras de conduta que se instituem seguidamente traduzem o comportamento esperado e obrigatório para todos os seus Parceiros, encontrando-se as mesmas organizadas em três níveis que norteiam a postura da Fidelidade Angola:

- Factores sociais
- Factores éticos
- Factores ambientais

2.3 Licenças e registos

Os Parceiros devem possuir e disponibilizar à Fidelidade Angola, antes da formalização contratual dos bens ou serviços a contratar, todas as licenças e registos necessários ao exercício da sua actividade em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Durante a relação contratual, os Parceiros devem informar tempestivamente qualquer facto susceptível de ter um impacto material sobre a sua capacidade de fornecer os bens ou exercer as funções e actividades subcontratadas.



2.4 Utilização dos activos e recursos da Fidelidade Angola

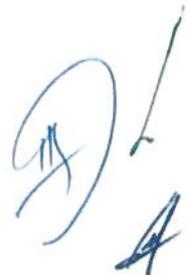
Os Parceiros devem zelar pela guarda, bem como pela prudente e eficaz utilização de todos os recursos postos ao seu dispor pela Fidelidade Angola, sejam eles bens materiais, como por exemplo equipamentos e material informático, ou bens imateriais, como sejam informação confidencial e *passwords*.

2.5 Informação confidencial

Para a Fidelidade Angola é fundamental a protecção da sua informação de negócio.

A informação de negócio inclui, entre outros, planos de negócios, planos de produtos, estratégias de vendas e marketing, e outros segredos comerciais, assim como propriedade intelectual.

Tratando-se de um dos nossos maiores activos, os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio não deverão, em caso algum, revelar informações confidenciais, operacionais, financeiras ou informações comerciais às quais tenham acesso no âmbito da prestação de serviços para a qual foram contratados. Mesmo internamente – dentro da Fidelidade Angola ou dentro da estrutura organizacional dos parceiros contratuais – as informações confidenciais só devem ser partilhadas com base no estrito cumprimento do princípio da necessidade de conhecer.



3. Compromissos da Fidelidade Angola e dos seus Parceiros

A Fidelidade Angola e os seus fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio desempenham um papel importante no desenvolvimento económico, social e ambiental das comunidades em que se inserem.

Um relacionamento entre a Fidelidade e os seus Parceiros que esteja alinhado com as regras deste Código é um elemento essencial para a satisfação dos interesses de todos os que conosco interagem – clientes, colaboradores, parceiros, accionistas e a própria sociedade.

Neste sentido, a Fidelidade Angola compromete-se a:

- Adoptar com os seus fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio um comportamento justo, ético e íntegro, procurando estabelecer e consolidar relações duradouras, pagar os bens e serviços adquiridos, nos termos e prazos acordados;
- Assegurar processos de *procurement* transparentes, devidamente documentados e auditáveis, com regras e critérios claros de adjudicação;
- Tomar decisões relativas à gestão das relações contratuais com os seus fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio, incluindo nos processos de selecção e contratação, baseadas em critérios técnicos e financeiros objectivos e imparciais, sem influência de factores de carácter subjectivo ou discriminatório;
- Incentivar os seus Parceiros a implementarem processos de melhoria em matérias sociais e ambientais;
- Promover e manter uma cadeia de valor que reflita e esteja alinhada com os princípios e valores da Fidelidade Angola e com a forma ética como conduzimos negócios.

Por sua vez, esperamos que os nossos fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio:

- Cumpram todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à sua actividade nos países onde operam;
- Cumpram com as regras de conduta previstas neste Código;
- Divulguem e promovam junto dos seus colaboradores e, caso aplicável, dos seus subcontratados ulteriores, as regras de conduta constantes deste Código, certificando-se que têm as qualificações e competências necessárias para desempenhar as suas funções em conformidade com as mesmas;
- Notifiquem a Fidelidade Angola sobre quaisquer violações ou incumprimentos – ou suspeitas das mesmas –, incluindo as que envolvam subcontratados ulteriores, das regras de conduta aqui previstas, facultando, se solicitado, as necessárias evidências.



4. Factores sociais

Na Fidelidade Angola, estamos empenhados no desenvolvimento de uma sociedade mais justa, aberta e sustentável.

Esperamos, assim, que os nossos fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio respeitem os direitos humanos, abracem a diversidade e a inclusão e implementem práticas laborais justas e dignas.

4.1 Direitos Humanos

Esperamos que a actividade dos nossos fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio respeite as **convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT)** consideradas fundamentais para os direitos dos seres humanos no trabalho.

Deste modo, os Parceiros da Fidelidade Angola devem:

- Promover comportamentos assentes no respeito pelos Direitos Humanos, incluindo a dignidade humana e salvaguarda da vida e da integridade física e psíquica, as liberdades de consciência, religiosa, de organização, de associação (designadamente sindical), de opinião e de expressão, da igualdade e não discriminação, de remuneração justa e de proibição do trabalho infantil, juvenil e forçado, e o estrito respeito pela confidencialidade das informações dos colaboradores;
- Garantir que as suas actividades não se encontram associadas a qualquer tipo de violação grave e/ou reiterada em matéria de direitos humanos.

4.2 Prevenir o assédio e a discriminação e promover a diversidade e a inclusão

Os Parceiros da Fidelidade Angola deverão desincentivar e prevenir qualquer tipo de:

- práticas discriminatórias com base na idade, nacionalidade, origem étnica, sexo, orientação sexual, identidade ou expressão de género, religião, opção política ou ideológica, situação económica e social, estado civil ou qualquer outro elemento previsto na legislação aplicável, nomeadamente em processos de selecção e contratação, avaliação, progressão de carreira e salarial dos seus colaboradores;
- assédio moral, sexual ou laboral.

Os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio devem promover activamente uma cultura de igualdade, diversidade e inclusão, implementando:

- práticas conducentes à prevenção da discriminação, intimidação ou assédio de qualquer tipo;



- acções para que se tornem em organizações cada vez mais diversas e inclusivas.

4.3 Práticas laborais justas e dignas

a) Legislação laboral

Os Parceiros da Fidelidade Angola devem cumprir, em todas as geografias onde operam, com a legislação laboral aplicável, procurando assegurar que a sua cadeia logística também o faça, devendo também respeitar os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação e negociação colectiva, de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis localmente.

b) Compensação e horário laboral

Os Parceiros da Fidelidade Angola devem compensar os seus colaboradores de forma justa e adequada, cumprindo com todos os requisitos legais e acordos colectivos de trabalho em vigor, procedendo ao pagamento das remunerações sem atrasos e assegurando uma compensação mínima equivalente ao valor do salário mínimo estabelecido na legislação de cada país em que operam, para que as necessidades básicas dos seus colaboradores sejam atendidas.

Os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio da Fidelidade Angola devem cumprir com os horários máximos de trabalho, os períodos e dias de descanso obrigatórios e as regras de remuneração de horas extraordinárias, bem como o pagamento das contribuições sociais e impostos previstos na legislação das geografias onde operem.

Os Parceiros da Fidelidade Angola devem assegurar-se de que os seus subcontratados ulteriores cumprem igualmente com estes princípios.

c) Trabalho infantil, forçado e não declarado

A Fidelidade Angola considera censurável e inaceitável o recurso a práticas de trabalho proibidas ou precárias e a associação a qualquer tipo de actividade de tráfico de seres humanos.



Os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio devem observar, em todas as geografias onde operam, os padrões da Organização Internacional do Trabalho (OIT) contra o trabalho infantil, o trabalho forçado e o trabalho não declarado.

Os Parceiros da Fidelidade Angola não devem usar, em circunstância alguma, qualquer forma de trabalho infantil, de trabalho forçado ou de trabalho não declarado, devendo assegurar-se de que nenhum dos seus subcontratados ulteriores recorre – seja em que geografia for – a qualquer uma destas práticas.

d) Segurança, higiene e saúde no trabalho

Os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio da Fidelidade Angola devem proteger o ambiente, a saúde e a segurança dos seus colaboradores, clientes e comunidades onde operam.

Nesse sentido, devem cumprir com a legislação relevante em termos de segurança e saúde no trabalho em todas as geografias em que operem, esperando-se que proporcionem aos seus colaboradores as informações e instruções adequadas nesta matéria e promovam um ambiente laboral seguro.



5. Factores éticos

Na Fidelidade Angola estamos comprometidos com elevados padrões éticos de conduta nos negócios.

Temos como princípio seleccionar Parceiros que partilhem os nossos valores e adoptem práticas comerciais éticas. É, assim, esperado que os nossos fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio não tolerem comportamentos, nem se envolvem em qualquer actividade, que possa violar, directa ou indirectamente, leis ou outras normas aplicáveis, evitando, por outro lado, condutas que mesmo não violando a lei, possam prejudicar a reputação da Fidelidade e afectar de forma negativa os seus interesses.

5.1 Conflitos de interesses

A prevenção de situações de conflitos de interesse, permite a Fidelidade Angola manter a integridade e a confiança que clientes, colaboradores, accionistas, fornecedores e parceiros depositam na Fidelidade.

Nesse sentido, os nossos Parceiros devem evitar situações e abster-se de participar em qualquer actividade em que haja um conflito de interesses com a Fidelidade Angola, incluindo qualquer interação com colaboradores da Fidelidade que possa prejudicar o dever desses colaboradores de agirem no melhor interesse da empresa.

Os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio devem comunicar a Fidelidade Angola todas as situações de conflito de interesses, reais ou potenciais, de que tenham conhecimento.

Os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio devem igualmente abster-se de oferecer quaisquer prendas, brindes ou benefícios de qualquer tipo que sejam susceptíveis de interferir ou condicionar, ainda que de forma aparente, a actuação de qualquer colaborador da Fidelidade Angola no desempenho das suas funções.

5.2 Protecção de dados pessoais

A Fidelidade Angola encontra-se empenhada em demonstrar responsabilidade (*accountability*) no tratamento dos dados pessoais dos seus *stakeholders*, mediante a adopção de uma abordagem baseada no risco e cumprindo os princípios da privacidade desde a concepção (*privacy by design*) e por defeito (*privacy by default*).

Neste contexto, os seus fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio devem cooperar com a Fidelidade Angola no cumprimento das suas obrigações no contexto da protecção de dados pessoais. Para isso, devem, pelo menos:



- Cumprir com as leis e regulamentos em matéria de privacidade e proteção de dados, incluindo aquelas que regem as transferências de dados transfronteiriças e a segurança cibernética;
- Assegurar o seu alinhamento com as políticas de privacidade e de segurança da Fidelidade Angola;
- Obter autorização prévia da Fidelidade Angola para eventuais subcontratações ulteriores, aplicando-se às mesmas as medidas de privacidade e segurança a que o fornecedor, subcontratado ou parceiro de negócio está sujeito;
- Tratar os dados pessoais apenas para os fins que foram acordados com a Fidelidade Angola;
- Notificar tempestivamente a Fidelidade Angola sobre qualquer violação de dados pessoais, suspeita ou real.

5.3 Prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo

Dada a natureza das suas actividades, o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo, os regimes de sanções e medidas restritivas impostas pelas Nações Unidas constituem riscos significativos para a Fidelidade Angola, pelo que não é admitido qualquer grau de tolerância a estes riscos.

É, assim, um dever de todos os Parceiros da Fidelidade Angola, cumprir integralmente com as leis e regulamentos aplicáveis à prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo e o cumprimento dos regimes sancionatórios nas relações de negócio que estabeleçam com determinados países, entidades ou indivíduos.

5.4 Prevenção de corrupção e de infracções conexas

A abordagem da Fidelidade Angola para qualquer indício ou manifestação de corrupção ou infracções conexas é de tolerância zero.

Qualquer acto de corrupção, além de ilegal, contraria de forma inaceitável os valores e princípios de ética, integridade e transparência da Fidelidade, pelo que é veementemente rejeitada.

Espera-se, assim, que os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio mantenham políticas e procedimentos que permitam mitigar o risco de suborno e corrupção e cumpram com a legislação relativa à prevenção da corrupção e infracções conexas.



5.5 Prevenção de práticas anti concorrenciais

A Fidelidade Angola está empenhada em promover a livre concorrência, sendo a mesma fundamental para melhorar a sua oferta e, desta forma, proporcionar aos nossos clientes produtos e serviços inovadores que os protejam cada vez melhor ao longo das suas vidas.

Quaisquer práticas que afectem a livre concorrência pode ter impactos negativos significativos na marca e reputação da Fidelidade Angola, perdas financeiras ou sanções regulatórias.

Os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio da Fidelidade Angola devem competir de forma justa e de acordo com as leis da concorrência aplicáveis em cada geografia onde actuem, abstenho-se de participar em acordos, entendimentos ou actividades coordenadas com clientes ou concorrentes que possam eliminar ou diminuir a livre concorrência.

5.6 Subcontratados ulteriores

Espera-se que os Parceiros da Fidelidade Angola mitiguem adequadamente os riscos da sua cadeia logística, incorporando factores sociais, éticos e ambientais no processo de selecção dos seus próprios fornecedores e/ou prestadores de serviço, cumprindo atempadamente todas as obrigações contratuais com eles estabelecidas, desenvolvendo as suas próprias políticas relevantes (por ex., um código de conduta de fornecedores) e assegurando, em especial, que as práticas laborais justas e dignas descritas no ponto 4.3 deste Código são efectivamente cumpridas.



6. Factores ambientais

A Fidelidade Angola tem como prioridade posicionar-se na vanguarda da sustentabilidade nas diversas áreas em que opera, de modo a impactar positivamente a sociedade.

Face à importância deste tema para o sucesso futuro da Fidelidade Angola, acreditamos que os nossos fornecedores devem estar comprometidos com a redução do impacto ambiental negativo resultante das suas operações.

6.1 O que esperamos dos nossos fornecedores

Esperamos que os nossos fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio apoiem e acompanhem os compromissos da Fidelidade Angola na protecção do meio ambiente, devendo:

- cumprir todas as normas, nacionais e internacionais, aplicáveis relacionadas com a protecção do Ambiente;
- tomar medidas para reduzir o impacto ambiental negativo decorrente de suas operações (por exemplo, emissões de carbono, consumo de energia, viagens, consumo de água, uso de papel);
- implementar uma governança responsável pela redução do impacto ambiental negativo decorrente das suas operações;
- colaborar com a Fidelidade Angola na redução do impacto ambiental dos serviços prestados à Fidelidade Angola;
- colaborar com seus próprios fornecedores e outras partes da sua cadeia logística para reduzir o impacto ambiental das suas operações.

6.2 Incentivamos os nossos fornecedores

Consciente do impacto ambiental negativo da sua cadeia de prestadores, a Fidelidade Angola incentiva os seus fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio a, entre outros:

- mitigar suas emissões de carbono, definindo metas para redução de emissões;
- ter planos de transição para o uso de eletricidade renovável;
- ter planos de transição para veículos elétricos e/ou híbridos;
- definir planos para redução de desperdícios e aumento da reciclagem dos mesmos.



7. Disposições finais

7.1 Adesão ao Código

A adesão a este Código de Conduta de Fornecedores (ou a subscrição pelo fornecedor ou prestador de serviços de uma declaração de conformidade das suas próprias regras de conduta com as que constam deste Código) é requisito obrigatório para o estabelecimento de relações contratuais com a Fidelidade Angola.

Os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio devem, a todo o momento, ser capazes de demonstrar o seu grau de cumprimento com os compromissos e regras estabelecidas neste Código.

7.2 Comunicação de irregularidades

As irregularidades e violações da Lei ou do presente Código, consumadas ou na forma tentada, devem ser reportadas através dos canais de comunicação de irregularidades instituídos na Fidelidade Angola.

Com efeito, os fornecedores, subcontratados e parceiros de negócio que tenham conhecimento ou fundadas suspeitas da prática de quaisquer irregularidades susceptíveis de pôr em causa o bom nome da Fidelidade Angola, incluindo casos de fraude, corrupção, ou práticas lesivas dos interesses e da sua imagem pública, devem reportar de imediato a situação.

A escassez de informação, meios de prova ou documentação suporte, não exime os Parceiros do dever de participar as irregularidades das quais tenham tido conhecimento.

A Fidelidade Angola garante a confidencialidade e não retaliará contra qualquer indivíduo ou entidade por comunicar uma irregularidade segundo o princípio da boa-fé e com a adequada fundamentação.

7.3 Violações ao Código de Conduta

Em caso de incumprimento dos princípios e regras previstos no Código de Conduta de Fornecedores, a Fidelidade Angola aplicará as medidas necessárias e adequadas que, consoante a gravidade do incumprimento, poderão, no



limite, determinar a cessação da relação contratual com o respectivo fornecedor, subcontratado ou parceiro de negócio.

7.4. Revisão e divulgação

O Código de Conduta de Fornecedores será revisto a cada três anos ou sempre que tal se revele adequado e, em especial, quando se verificarem alterações na legislação e regulamentação.

A Direcção de Assuntos Corporate é responsável pela revisão e actualização do presente Código, sendo submetido à aprovação pela Comissão Executiva.

Para além da divulgação interna através da *intranet*, o Código de Conduta de Fornecedores será divulgado externamente através dos sitios na *internet* da Fidelidade Angola.

